

*Prefeitura do Município de São Paulo*

São Paulo, 18 de junho de 2009

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 096/09

Senhor Presidente

CÓPIA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva criar o Escritório de Cinema de São Paulo – ECINE (São Paulo City Film Commission), bem como dispor sobre o seu respectivo quadro de cargos de provimento em comissão, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas.

Na realidade, o ECINE já fora instituído, em caráter experimental, pelo Decreto nº 48.408, de 1º de junho de 2007, para coordenar, centralizar e simplificar procedimentos relacionados à realização de atividades audiovisuais nas vias, logradouros e próprios municipais, bem assim orientar os interessados, tudo de maneira a incrementar o desenvolvimento dessas atividades no âmbito do Município de São Paulo.

Passados mais de dois anos, constata-se o quanto foi proveitosa a implantação desse novo serviço pela Prefeitura, eis que, a adoção de medidas concretas por iniciativa do ECINE estimularam a atividade audiovisual na Cidade.

Com efeito, desde então, o território do Município tornou-se palco de produções internacionais, competindo com países mais habituados a esse tipo de manifestação artística, em especial por meio do posto de locação para filmagens. Como exemplo notório, é de se mencionar o caso do longametrage "Blindness" que, embora filmado no Uruguai, Canadá e Brasil, ampliou em nosso país, especificamente em São Paulo, a quantidade de cenas rodadas, tendo a Cidade ofertado locações para mais da metade desse filme.

Outras medidas, agora de caráter negocial, foram implementadas por órgãos públicos e privados que permitiram a dinamização das relações entre as produtoras e o Poder Público Municipal, tais como o levantamento dos problemas enfrentados pelos interessados em filmagens na Cidade, a divulgação e



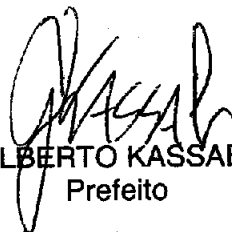
compreensão das normas estabelecidas pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, o acompanhamento das produções audiovisuais em geral (sempre com o propósito de reduzir ou mesmo eliminar potenciais atritos, bem como solucionar problemas diretamente nos locais de sua ocorrência - barulho excessivo, trânsito, meio ambiente, etc.), a pesquisa de locações, a diversificação de editais de fomento, o apoio a festivais tradicionais e estímulo a novos, a normatização de procedimentos burocráticos (centralizando no ECINE a relação entre as produtoras e as Subprefeituras, CET, Guarda Civil Metropolitana e outros órgãos) e a implantação de políticas públicas com vistas a facilitar e desburocratizar todas essas atividades na esfera local.

Como se vê, a consolidação do ECINE por lei, conforme ora se propõe, conferirá maior credibilidade ao setor, com isso propiciando, ainda mais, as condições necessárias à expansão das atividades audiovisuais no Município, em estreita sintonia com o seu atual crescimento no Brasil e no mundo.

Em linhas gerais, a presente propositura mantém as mesmas atribuições e estrutura hoje previstas no citado Decreto nº 48.408/07, apenas melhor adequando o seu quadro de cargos de provimento em comissão às necessidades verificadas ao longo da implantação do ECINE, mediante a substituição do cargo de Secretário Executivo, Ref. DAS-12, pelo de Diretor do Escritório, Ref. DAS-13, e a criação de um cargo de Assistente II, Ref. DAI-5, além do já existente.

Nessas condições, restando evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis, assim contribuindo decisivamente para a continuidade do desenvolvimento das atividades audiovisuais no Município de São Paulo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

  
GILBERTO KASSAB  
Prefeito

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
ANTONIO CARLOS RODRIGUES  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo